

23/09/2024



Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E0036030520240923192990089431433
Situação: EFETIVADA Data e Hora: 23/09/2024 às 16:31:21
Valor Original: R\$ 5.616,00 Valor Atualizado: R\$ 5.616,00
Detalhes: nfse 37

Origem

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SHEKINAH
CNPJ: 02108947000146
Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: MRTOUR SERVICOS DE TRANSPORTE FRETAMENTO E TURISMO EIRELI
CNPJ: 27670932000106
Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Chave Pix: 27670932000106

Código da operação: 36046145312
Chave de segurança: 4WA4NE0SR3MYLQSV

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria: 0800 725 7474
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
37



Data e Hora da Emissão

23/09/2024 15:43:21

Competência

23/9/2024

Código de Verificação

JSAPF4EXR

Número do RPS

No. da NFS-e substituída

Local da Prestação

CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome MRTOUR SERVICOS DE TRANSPORTE, FRETAMENTO E TURISMO LTDA

Nome Fantasia MRTOUR

CNPJ/CPF 27.670.932/0001-06 Inscrição Municipal 72088709 Município CONTAGEM - MG

Endereço e CEP RUA BARBACENA ,729 - ALVORADA CEP: 32041-500

Complemento Telefone (31)3398-2599 e-mail JAQUELINESILVACONTABIL@GMAIL.COM

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SHEKINAH

CNPJ/CPF 02.108.947/0001-46 Inscrição Municipal 72049573 Município CONTAGEM - MG

Endereço e CEP RUA TIRADENTES ,3309 - INDUSTRIAL 3A SECAO CEP: 32235-250

Complemento LOJA 01 Telefone (31)3044-6338 e-mail MANANCIALDAVIDA@YAHOO.COM.BR

Discriminação do Serviço

Fretamento de ônibus para transporte de passageiros no percurso Associação Comunitária Shekinah / Academia Alternativa - Barreiro - BH, no período de 23/08/2024 a 22/09/2024.

Quantidade: 09 ônibus

Termo de Fomento: 003/2024 - Shekinah x SMDHC

ATESTO QUE:

 O serviço foi prestado Material fornecido

CI matrícula

Assinatura

Assinatura

Data: 23/09/24

Data:

23/09/24

Código do Serviço / Atividade

16.01 / 492990101 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra

Código ART

Tributos Federais

PIS (R\$) COFINS (R\$) IR (R\$) INSS (R\$) CSLL (R\$)

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço Outras Informações Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor do Serviço R\$	5.850,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	5.850,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	5.850,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Aliquota %	4,00
(-) ISSQN Retido	234,00	2 - Não	ISSQN a Retirar	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R\$	5.616,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	234,00
		2-Não		

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.

Avisos

003/24 5m d Hc

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO – TRANSPORTE DE P.A.

Que entre si fazem, de um lado, **MRTOUR SERVIÇOS DE TRANSPORTE FRETAMENTO E TURISMO EIRELE**, inscrita no CNPJ sob o número 27.670.932/0001-06, com endereço na Rua Barbacena ,729, Bairro Alvorada, Contagem/MG, CEP 32.041-500 doravante simplesmente denominada como **LOCADOR** e aqui representada por **MARCOS ROGÉRIO VERLIM FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF 042.677.266-04 e RG 0420292047 e do outro lado **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SHEKINAH**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 02.108.947/0001-46, com sede na Rua Tiradentes, 3.309, Loja 01, Bairro Industrial, Contagem/MG, CEP: 32.230-020, devidamente representada por seu presidente Sr. **MARCO ANTÔNIO MOREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº: 659.164.766-04, ID: M-3.407.446, residente e domiciliado na Rua Coronel João Mendonça de Azevedo, 263, Industrial, CEP: 32330-235, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIA**.

Têm, entre si, de maneira justa e acordada, o presente Contrato de Locação de Veículo para Transporte de Passageiros, ficando desde já aceito pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O objeto do presente instrumento é a locação de veículo para transporte de passageiros, que serão os participantes inscritos na atividade de hidroginástica, proposta pelo Projeto Grupo de Convivência Manancial da Vida 60+.

1.2 – Além de o veículo para transporte de todos os passageiros, o **LOCADOR** também deverá disponibilizar motorista apto a realizar o trajeto, com documentação CNH nos termos exigidos pelos órgãos de trânsito.

Parágrafo Único: O deslocamento do transporte locado será de ida e volta, saindo da sede da entidade locatária e ponto de apoio, até a **academia**, onde serão realizadas as atividades, duas vezes por semana (**quartas e sextas-feiras, das 13h30 às 14h30**).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE LOCAÇÃO

2 – O presente contrato terá **vigência de 11 (onze) meses**, a contar da assinatura do termo

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DE ALUGUEL

3 – Fica estipulado a título de aluguel o valor mensal referente ao número de deslocamentos feitos no período, sendo para cada deslocamento o valor de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, que será quitado mediante emissão de Nota Fiscal por parte do **LOCADOR**.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado todo dia 22 (vinte e dois) do mês subsequente ao vencido, através de transferência em conta corrente informada pelo **LOCADOR**, após devida emissão e apresentação da Nota Fiscal à **LOCATÁRIA**, servindo os comprovantes das transferências como recibos.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

4 – São obrigações assumidas pelo **LOCADOR**, além de outras estabelecidas no contrato:

4.1 – O **LOCADOR** deverá aguardar o fim das atividades praticadas pelos passageiros no local, devendo observar, ainda, a acessibilidade para o embarque e desembarque dos participantes do projeto;

4.2 – O LOCADOR declara ciência que, além de fornecer motorista para condução do automotor, o ônibus locado deverá ter capacidade para transportar pelo menos 40 (quarenta) passageiros, bem como possuir toda documentação para circulação em dia, que deverá ser apresentada no momento de assinatura do contrato.

4.3 – O LOCADOR deverá realizar a higienização do transporte, para que o ônibus esteja sempre limpo nos dias das atividades, bem como fica responsável por todas as manutenções necessárias a serem realizadas no veículo.

4.4 – O LOCADOR declara ciência de que os serviços de transportes deverão ser prestados de forma permanente, sendo que, na impossibilidade de realizar ou cumprir o trajeto proposto, deverá providenciar outro meio capaz de finalizar o atendimento, além de comunicar imediatamente a impossibilidade à LOCATÁRIA.

4.5 – É de responsabilidade do LOCADOR providenciar o veículo com seguro, em seguradora registrada na SUSEP – SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, devendo ainda, arcar com eventual franquia em caso de sinistro.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

5 - São obrigações assumidas pela LOCATÁRIA, além de outras estabelecidas neste contrato:

5.1 - Arcar com o pagamento do aluguel referente ao transporte objeto da locação, até o dia 22 (vinte e dois) do mês subsequente ao serviço prestado;

5.2 – A LOCATÁRIA deverá manter a lista de passageiros devidamente atualizada junto ao LOCADOR;



GUILHERME MOTAI

— ADVOCACIA —

5.3- A **LOCATÁRIA** deverá cumprir com os horários programados para realização do trajeto e atividades;

5.4 – A **LOCATÁRIA** deverá garantir o bom uso do veículo locado, pelos passageiros participantes do projeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6 – O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, a qualquer tempo, sem ônus para as mesmas, ou, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação formalizada pela parte prejudicada à outra.

6.1 - Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, caso o **LOCADOR** não forneça o veículo para transporte dos passageiros ou motorista, bem como não providencie outro meio para condução, vez que tal ato é vedado neste contrato.

6.2. – Em caso de rescisão por culpa do **LOCADOR**, deverá pagar uma multa penal no importe de 3 (três) vezes o valor da locação, em favor da **LOCATÁRIA**, sem prejuízos de perdas e danos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7 - Na hipótese da ocorrência de fato que danifique a estrutura do veículo, capaz de impedir o seu uso e que não tenha sido causado pela **LOCATÁRIA**, é de responsabilidade do **LOCADOR** providenciar outro veículo da mesma categoria, a fim de atender o mesmo objeto, sob pena de rescisão por culpa do **LOCADOR**.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUCESSÃO



8 – As partes declaram aceitar o presente contrato nos termos em que foram lavrados, **respondendo por si, seus herdeiros e sucessores.**

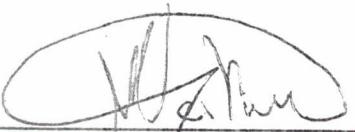
CLÁUSULA NONA – DO FORO

9 - As partes elegem o Foro da Comarca de Contagem/MG, para dirimir eventuais divergências deste instrumento, sem privilégio a qualquer outro, seja qual for o motivo.

E por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, por um mesmo fim, juntamente com duas testemunhas presenciais.

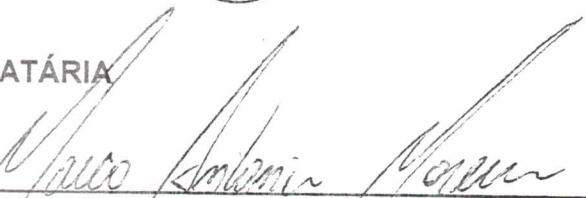
Contagem, 22 de Março de 2024.

LOCADOR:



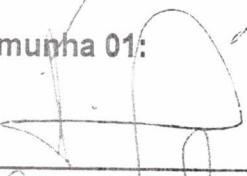
MRTOUR SERVIÇOS DE TRANSPORTE FRETAMENTO E TURISMO EIRIELE

LOCATÁRIA



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SHEKINAH

Testemunha 01:



Nome: **Graziama Fulgencio**
CPF: **884.234.286-20**

Testemunha 02:



Nome: **Marcilene Gomes Parqueira**
CPF: **052.857-276-85**